

**Área/Comitê/Coordenação/Escopo:**

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

**Número:**

1

**Tipo de Reunião:**

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

**Local:**

Reunião virtual realizada por meio do Microsoft Teams

**Data:**

30/01/2023

**Hora de Início:**

09:00

**Hora de Término:**

10:00

**Objetivo:**

Analisar a documentação apresentada por candidatos com vistas à assunção das vagas de Conselheiro(a) Fiscal Titular e Suplente da Cagece, considerando os requisitos de elegibilidade e vedações previstos na legislação atinente.

Convocado	Unidade	Cargo	Perfil na Reunião	Frequência
FRANCISCA SIMONE DE S ARRAIS	SPS	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	COORDENADOR/REDATOR	Sim
MICHELE ARLINDA AGUIAR	GRC	AN.DE SUP A GESTAO - GERENTE	INTERESSADO	Sim
JOSESTENNE BEZERRA DO AMARAL	SEP	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
RAQUEL SOARES F TEOTONIO	GRC GOC	AN.DE SUP A GESTAO - COORDENADOR	INTERESSADO	Sim
ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA	GCONS	ADVOGADO - GERENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim

**Assunto(s) / Deliberações:**

- 1 **Assunto:** Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheiro Fiscal Titular da Cagece.
- Deliberação** O acionista majoritário Estado do Ceará indicou o nome do Sr. Eudoro Walter de Santana para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Titular, para ocupar a vaga a ser deixada em aberto após a destituição do Conselheiro Luis Fernando Simões da Silva. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social

---

**Área/Comitê/Coordenação/Escopo:**

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

**Número:**

1

---

**Tipo de Reunião:**

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

- |   |  |
|---|--|
| 2 | <p><b>Assunto:</b> da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera o indicado apto para a assunção da vaga pretendida.</p> <p><b>Deliberação</b> Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheira Fiscal Suplente da Cagece.</p> <p>O acionista majoritário Estado do Ceará indicou o nome da Sra. Rita de Cássia Lima Bezerra para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheira Fiscal Suplente. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera a indicada apta para a assunção da vaga pretendida.</p> |
|---|--|

---

**Observações**

---

---